QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 011/2021

BN & L ENGENHARIA LTDA

Ε

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE" ou "IMED"; e, de outro lado,

BN & L ENGENHARIA LTDA, com sede na Alameda Araguaia, nº 2.104, Torre I, 2º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.521.511/0001-02, neste ato representada na forma do seu contrato social atualizado, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

- i. Considerando que, em 22 de dezembro de 2021, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento, Assessoramento e Fiscalização de Projeto e Obras para Ampliação e Reforma do HETRIN (o "Contrato") para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à referida Unidade de Saúde, tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 SES / GO);
- ii. Considerando que a vigência do referido Contrato tem como data final o dia 15/09/2024, conforme acordado entre as Partes no Segundo Termo Aditivo ao Contrato, bem como a necessidade de prorrogar o seu prazo de vigência até 31/10/2025 (nova data prevista para conclusão da obra);
- iii. Considerando a necessidade de se incluir junto ao objeto do Contrato o serviço <u>pontual</u> de elaboração de projeto e orçamento de infraestrutura, referente às instalações de produção e distribuição de água quente para o HETRIN;
- iv. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Propostas Técnicas e Comerciais para a contratação pontual mencionada no "Considerando" acima (as "Propostas" Anexos I e II) e que estas atendem às necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

- 1.2 Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão junto ao objeto do Contrato do serviço técnico de elaboração de projetos e orçamentos de infraestrutura, referentes às instalações de produção e distribuição de água quente, sendo que o valor da contratação <u>pontual</u> ora realizada será de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme Proposta em anexo.
- 1.3 O valor mencionado no item "1.1" acima será pago da seguinte forma:
- 50% (cinquenta por cento) na emissão da Ordem de Serviço;
- 40% (quarenta por cento) na entrega dos documentos envolvidos; e
- 10% (dez por cento) na aprovação pela GOINFRA/SES

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.
- 3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.
- 3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 13 de novembro de 2024.

	IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
	BN & L ENGENHARIA LTDA.
	Salim Lanha Neto
Testemunhas:	
1)	
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
C.P.F:	C.P.F.:



Engenharia

HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE "WALDA FERREIRA DOS SANTOS"

ESTADO DE GOIÁS

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PROJETOS DE ÁGUA QUENTE

BNL099/24 SETEMBRO/2024





Barueri, 17 de setembro de 2024

BNL099/24

À

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

Rua Itapeva, 202 – cj 34 01332-000 - São Paulo – SP

Att: Eng. Raelmá Dourado de Magalhães

rael.magalhaes@imed.org.br

Ref.: HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE Proposta para elaboração de projetos e orçamento água quente para o Hospital.

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta técnica e comercial BNL099/24, relativa ao trabalho em referência.

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Elaboração dos projetos de instalações para produção e distribuição de água quente para o Hospital Estadual de Trindade, contemplando os seguintes itens:

- Planta baixa com a distribuição dos pontos de água quente;
- Isométrico;
- Detalhe da Central de Água Quente;
- Memorial Descritivo, memorial de cálculo e especificações.
- Planilha de quantificação e orçamentária do sistema e rede de distribuição.
- Duas visitas técnicas para conhecimento da obra e alinhamento de necessidades

2. PRAZOS

Estimamos o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos projetos e planilha orçamentária.



3. HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços previstos no escopo desta proposta, propomos honorários no valor de *R\$37.500,00 (trinta* e sete mil e quinhentos reais), impostos inclusos.

4. DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

As seguintes despesas são consideradas de responsabilidade do contratante:

Custos com taxas e emolumentos em órgãos públicos, bem como despesas com despachantes (se necessário);

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Propomos que os pagamentos sejam feitos conforme descrito a seguir:

50% na assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço

40% na entrega dos documentos envolvidos

10% na aprovação pela GOINFRA/SES

6. VALIDADE

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, decorridos os quais deverá ser reestudada.

Agradecendo seu convite, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eng. Júlio Henrique Pelosini

Eng. Salim Lamha Neto